

































































































































































































grandes empresas e em outros setores como a evasão de impostos, fraudes de crédito, financiamento ilegal de partidos políticos, poluição ambiental, entre outros.

As contribuições de Muñoz Conde à teoria de Roxin apontam para uma possível solução para a questão das pessoas jurídicas, pois retira da atribuição de responsabilidade penal do autor mediato o seu conteúdo ôntico. Um exemplo para esta contribuição é dada por Paulo Busato, que diz que “há casos que envolvem decisões colegiadas – e aqui se situa o problema – em que efetivamente não se pode falar de responsabilidade individual das pessoas envolvidas e ao mesmo tempo não se pode negar que há uma *vontade* que expressa domínio do fato e dirige as ações dos executores materiais fungíveis”<sup>200</sup>.

Porém, os critérios normativos de Roxin para a teoria do domínio da vontade – ainda que aparados à uma precisão metodológica como o fez Muñoz Conde – não seriam capazes de solucionar a questão apresentada por Paulo Busato, pois apontariam a uma responsabilidade penal objetiva, e até automática, à pessoa jurídica por toda e qualquer decisão derivada de sua cúpula de diretores, pois cumpridos os critérios de domínio organizacional e fungibilidade do autor material.

O relevante para este debate, todavia, não está no emprego da solução proposta a partir da teoria do domínio da vontade, mas sim da separação do agente material e do agente intelectual da ação. Juntando esta ideia com o que foi dito sobre a aferição linguística de vontade, temos uma substituição dos critérios intelectivos da vontade por determinações de linguagem, tal como elaboramos ao falar sobre a liberdade de ação: A vontade da pessoa jurídica deve ser solucionada a partir de critérios linguísticos, porém plasmados normativamente para garantir que a forma de responsabilidade seja estrita.

Assim, como o foi quando exploramos a pretensão de ofensividade, a posição de rechaço ao conteúdo infraconstitucional sobre o tema no

---

<sup>200</sup> BUSATO, Paulo César. *Reflexões sobre o sistema penal de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2011. p. 221.

ordenamento brasileiro nos impede de aferir como estes critérios seriam, mas indica uma possível solução através da concepção da ação significativa.

#### 4. CONCLUSÃO

Este trabalho começou com a argumentação sobre a relevância do tema para a construção do diálogo na dogmática penal nacional. Para fazê-lo, foram usados dois planos argumentativos distintos, um relacionando o dever do Direito Penal de ser aplicado como ferramenta para intervir sobre o intolerável na sociedade (político-criminal) e outro sobre a satisfação de determinações constitucionais.

É evidente que em um país com uma riqueza natural tão ampla e diversa como o Brasil, mas que ao mesmo tempo depende da exploração ambiental para o funcionamento de sua economia, crimes contra o meio ambiente se tornam uma preocupação sempre atual mas, na opinião aqui exposta, insuficientemente tratada pelas normas penais. Uma vez que a exclusão das pessoas jurídicas do rol de pessoas penalmente responsáveis pela suas ações caracteriza um Direito Penal incompleto, incapaz de intervir em casos de aflição a bens jurídicos supraindividuais.

De igual maneira, uma análise dos artigos 173, §5º e 225, §3º demonstram categoricamente a obrigação constitucional de responsabilizar pessoas jurídicas quando estas praticam atos contra a ordem econômica e financeira ou contra o meio ambiente.

A partir desta fundamentação, também foi apontado que não é qualquer forma de responsabilidade penal de pessoas jurídicas que deve ser admitida no sistema jurídico brasileiro, mas tão somente aquelas que traduzam uma verdadeira autorresponsabilidade penal destas, vez que modelos de heterorresponsabilidade violam o princípio de culpabilidade.

Ciente disso, fez-se também a escolha pela adoção da filosofia da linguagem como base teórica do presente trabalho, pois é considerada como uma oportunidade de avançar a técnica sobre a responsabilidade penal de pessoas jurídicas, justamente porque desfazer os elementos ontológicos permite uma perspectiva direta, sem a necessidade de teorias acessórias de transferência de responsabilidade desde a pessoa física para apresentar uma resposta constitucionalmente adequada e materialmente suficiente aos danos e

riscos causados a bens jurídicos em razão das empresas especificamente e outras classes de pessoas jurídicas em geral.

Aproveitando esta base teórica, também foi desacreditada a concepção de um supraconceito de ação, através do qual deveria existir um substrato comum em todas as ações típicas.

Aprofundando-se nesta base teórica, foi feita uma breve exposição sobre a norma (elemento limitador e orientador da prática legal) e o elemento que comunica esta com a ação: a liberdade de ação.

A liberdade de ação é, como já visto, a presunção necessária sobre a qual se fundamenta a aplicabilidade da norma, vez que se não existisse a liberdade do agir humano, não poderiam ser aplicadas sanções sobre o descumprimento de proibições legais. Não se poderia punir ações meramente causais pelo mesmo motivo que não se pode punir o sol de nascer ou a gravidade de agir sobre um corpo: contingência lógica e racional.

Tratando sobre o tipo de ação de pessoas jurídicas, o presente trabalho acompanha a organização utilizada na concepção da ação significativa, organizando-o em pretensão conceitual de relevância e pretensão de ofensividade.

Sobre a primeira pretensão, foi apontado que a única norma infraconstitucional que aponta para a responsabilidade penal de pessoas jurídicas, a Lei 9.605/98, tratou sobre o assunto através de uma base de heterorresponsabilidade. Por este motivo, por ser ausente a capacidade de ação de pessoas jurídicas no sistema normativo nacional, a discussão foi continuada a partir de uma posição de sugestão, não mais de análise, sobre o possível conteúdo do tipo de ação de entes morais.

Concluiu-se que o relevante para reconhecer uma ação como tal não é dependente de um conteúdo ontológico, mas sim da correspondência entre a aparência de ação com um código comunicativo, devendo ser discutido se existe sentido perguntar em linguagem comum se pessoas jurídicas são capazes de fazer algo, ao qual se entende que sim, mesmo quando levado em conta as análises causais sobre o assunto. Isto porque a causalidade é tratada como um

limite à validade da pretensão de relevância de cada tipo penal, e portanto não deve ser considerada *a priori* um impeditivo da existência da responsabilidade penal de pessoas jurídicas.

Sobre a pretensão de ofensividade, restou demonstrado que esta depende de uma relação entre tipos penais e os bens jurídicos distintos que os fundamentam. Desde esta perspectiva, somado o rechazo à responsabilidade penal da pessoa jurídica como formulada na lei 9.605/98, a análise desta pretensão restou reduzida, por falta da norma expressa sobre o assunto.

Ainda assim, concluiu-se que a perspectiva a ser assumida sobre os bens jurídicos em uma concepção significativa deve ser procedimental, e não instrumental, de tal forma que a concepção de bem jurídico somado aos limites constitucionais de formatação de uma responsabilidade penal de pessoas jurídicas deve direcionar a construção normativa sobre o tema.

Por fim, foram apontados certos falsos problemas que podem ser encontrados quando enfrentada a questão desde uma perspectiva da linguagem, apontando que o limite linguístico ao redor da teoria sobre as pessoas jurídicas é delineado por uma congruência lógica. É dizer, é antes necessário que exista sentido semântico em afirmar a existência de algo, para só então considera-lo admissível para o sistema normativo (além de, é claro, a subordinação a imperativos constitucionais).

Neste raciocínio, concluiu-se que certos pressupostos de ausência de ação (coação física irresistível, atos reflexos e estados de inconsciência) não podem incluir a pessoa jurídica, pois não existe nenhum sentido em afirmar que uma entidade sem corpo sofra de uma condição tão somente apontada para entes corpóreos.

De semelhante forma foi elaborado sobre a vontade de pessoas jurídicas, onde foi demonstrado que a vontade – ou a fonte dessa – não está atribuída exclusivamente à pessoa física, mas sim que é um critério de atribuição, não de identificação e, portanto, é plenamente compatível com pessoas jurídicas.

## 5. BIBLIOGRAFIA

ÁNGELES VILLEGAS GARCÍA, María. *La responsabilidad criminal de las personas jurídicas. La experiencia de los Estados Unidos*. Thomson Reuters/Aranzadi: Pamplona. 2016.

ARAÚJO JÚNIOR, João Marcello de. "*Societas delinquere potest – revisão da legislação comparada e estado atual da doutrina*", in *Responsabilidade penal da pessoa jurídica e medidas provisórias e Direito penal*. [Luiz Flávio Gomes – org.], São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

ARROYO ZAPATERO, L.; BERDUGO GÓMEZ DE LA TORRE, I. (dir.), *Homenage al Dr. Marino Barbero Santos in memoriam*, Vol I. Ed. Universidad de Salamanca: Salamanca. 2001.

BACIGALUPO, Enrique. "La responsabilidad penal y sancionatoria de las personas jurídicas en el Derecho Europeo", in *Derecho Penal Económico*. Enrique Bacigalupo [dir.] Buenos Aires: Hammurabi, 2004.

BACIGALUPO SAGGESE. *La responsabilidad penal de las personas jurídicas*. Bosch. Barcelona. 1998.

BAIGÚN, David. *La responsabilidad penal de las personas jurídicas (Ensayo de um nuevo modelo teórico)*. Buenos Aires: Depalma, 2000.

BAJO FERNÁNDEZ, Miguel; SÁNCHEZ, Bernardo Feijóo; GÓMEZ-JARA DÍEZ, Carlos (Org.). *Tratado de responsabilidad penal de las personas jurídicas*. Madrid: Tompson-Civitas, 2012.

BELING, Ernst von. *Esquema de derecho penal*. Traducción de Sebastián Soler. Buenos Aires: El Foro, 2002.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Responsabilidade penal da pessoa jurídica à luz da Constituição*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, n.65/ ed.esp., abril 1998.

BITENCOURT, Cezar Roberto. "Reflexões sobre a responsabilidade penal da pessoa jurídica", in *Responsabilidade penal da pessoa jurídica e medidas*

*provisórias e Direito penal*. [Luiz Flávio Gomes – org.], São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *A (i)responsabilidade penal da pessoa jurídica - incompatibilidades dogmáticas*, in *Temas de Direito Penal - Parte Geral*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BOLDOVA PASSAMAR, Miguel Ángel. *La introducción de la responsabilidad penal de las personas jurídicas en la legislación Española*. Estudios Penales y Criminológicos, Vol XXXIII (2013). Santiago de Compostela.

BORJA JIMÉNEZ, Emiliano. *Algunas reflexiones sobre el objeto, el sistema y la función del Derecho Penal*. Nuevo Foro Penal, v.12. Escuela de Derecho EAFIT: Medellín. 2011

BRICOLA, Franco. "Il costo del fenomeno 'societas delinquere non potest' nell'attuale dimensione del fenomeno societario", in *Rivista italiana di Diritto e Procedura penale*. Milano: Giuffrè 1970.

BUBNOFF, E. *Die Entwicklung des strafrechtlichen Handlungs begriffen von Feuerbach bis Liszt unter besondere Berücksichtigung der Hegelsschule*, Heideberg, 1966, págs. 134 e seguintes.

BUSATO, Paulo César. *Direito penal e Ação Significativa*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BUSATO, Paulo César. "Modernas teorias do delito: funcionalismo, significado e garantismo". In *Reflexões sobre o sistema penal do nosso tempo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BUSATO, Paulo César. *Direito Penal: parte Geral*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BUSATO, Paulo César ;GONZÁLEZ CUSSAC, José Luis. *O modelo Espanhol de Responsabilidade penal das pessoas jurídicas do CP de 2010*. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 132/2017 – Jun. 2017.

BUSATO, Paulo César. *Tres Tesis sobre la Responsabilidad Penal de Personas Jurídicas*. Tirant lo Blanch: Valencia. 2019.

BUSATO, Paulo César. "Concepción significativa de la acción y su capacidad de rendimiento crítico para el sistema de imputación". In CUSSAC, José L. González (coord.). *Lenguaje y Dogmática Penal – Actas del II Congreso Ibero-Americano de Derecho Penal y Filosofía del Lenguaje*. Tirant lo Blanch: Valencia. 2019.

CADAVID QUINTERO, Alfonso. "Responsabilidad penal de personas jurídicas. Una mirada desde el Derecho colombiano", in *La responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Ontiveros Alonso – Coord.], Valencia: Tirant lo Blanch, 2014.

CARBONELL MATEU Juan Carlos., "Sobre tipicidad e imputación: reflexiones básicas en torno a la imputación del dolo y la imprudencia" en OTAVIO DE TOLEDO Y UBIETO, E. / CORTÉS BECHIARELLI, E. (coords.). *Estudios penales en recuerdo del Prof. Ruiz Antón*. Tirant lo Blanch: Valencia. 2004.

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. "Aproximación de la dogmática de la responsabilidad penal de las personas jurídicas", in *Constitución, Derechos Fundamentales y Sistema Penal. Semblanzas y estudios con el motivo del setenta aniversario del Profesor Tomás Salvador Vives Antón. Tomo I*. [J.C. Carbonell Mateu, J.L. González Cussac e E. Orts Berenguer – orgs.], Valencia: Tirant lo Blanch, 2009.

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. *Responsabilidad penal de las personas jurídicas: reflexiones em torno a su dogmática y al sistema de la reforma de 2010*. Cuaderno de Política Criminal, núm. 101, 2010.

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. *Comentarios a la reforma penal de 2010*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2010.

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. "Principio general de libertad y bienes jurídico-penales. Sobre la prohibición de prohibir". In *Estudios de derecho penal: homenaje al profesor Santiago Mir Puig* (Jesús María Silva Sánchez, Joan J. Queralt Jiménez, Mirentxu Corcoy Bidasolo, María Teresa Castiñeira Palou – coords; Santiago Mir Puig - hom.). B de F: Montevideo. 2017.

COFFEE, John C. "No Soul to Damn: No Body to Kick": An Unscandalized Inquiry into the Problem of Corporate Punishment, 79 Mich. L. Rev. 386 (1981).

CÓRDOBA RODA, Juan e GARCÍA ARÁN, Mercedes [dir.]. *Comentarios al Código penal. Parte General*. Madrid: Marcial Pons, 2011.

DANNECKER, Gerhard. "Reflexiones sobre la responsabilidad penal de las personas jurídicas", in *Revista Penal n. 7*. Salamanca: La Ley, 2001.

D'AVILA, Fabio Roberto. *Ofensividade em Direito Penal. Escritos sobre a teoria do crime como ofensa a bens jurídicos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

DE LA CUESTA, José Luis. "Responsabilidad penal de las personas jurídicas en el Derecho español", in *Responsabilidad penal de las personas jurídicas* [José Luis de la Cuesta Arzamendi – dir.], Cizur Menor: Thomson-Aranzadi, 2013.

DEODATO, Felipe Augusto Forte de Negreiros. *Direito penal econômico: a pessoa coletiva como agente de crimes e sujeito de penas*. Curitiba: Juruá, 2003

DOTTI, René Ariel. *A incapacidade criminal da pessoa jurídica: uma perspectiva do Direito brasileiro*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, vol. 11, jul./set. 1995.

DOTTI, René Ariel. *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. 6ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

FEIJÓO SÁNCHEZ, Bernardo. "La persona jurídica como sujeto de imputación jurídico-penal". In *Tratado de Responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Bajo Fernández, Bernardo Feijóo Sánchez e Carlos Gómez-Jara Díez – orgs.]. Madrid: Thompson-Civitas, 2012.

FLETCHER, George Patrick. Aproximação intersubjetiva al concepto de acción. *Conferencia proferida em la Universidad Pablo de Olavide, 1998*. Trad de Francisco Muñoz Conde. Sevilla:1998.

FLETCHER, George. *The Grammar Of Criminal Law*. New York: Oxford University Press, 2007.

FRIEDMAN, Lawrence. "In Defense of Corporate Criminal Liability", in *Harvard Journal of Law & Public Policy*, n. 23. Cambridge: Harvard Law School, 2000.

FRANK, Reinhard. *Festschrift für die juristische Fakultät in Gießen zum Universitätsjubiläum*. 1907.

GALÁN MUÑOZ, Alfonso. "La responsabilidad penal de l persona jurídica tras la reforma de la LO 5/2010: entre la hetero- y la autorresponsabilidad" in *lustel, Revista General de Derecho penal* 16, (RI §410993), 2011.

GALÁN MUÑOZ, Alfonso. "La responsabilidad penal de la persona jurídica tras la reforma de la LO 5/2010: entre la hetero- y la autorresponsabilidad" in *lustel, Revista General de Derecho penal* 16, (RI §410993), 2011.

GALVÃO, Fernando. *Responsabilidade penal da pessoa jurídica*. 2a ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

GOMES, Luiz Flávio (org.). *Responsabilidade penal da pessoa jurídica e medidas provisórias e direito penal*. São Paulo: Ed. RT, 1999.

GÓMEZ MARTÍN, Victor. "Falsa alarma: *societas delinquere non potest*", in *La responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Ontiveros Alonso – Coord.], Valencia: Tirant lo Blanch, 2014.

GÓMEZ TOMILLO, Manuel. *Introducción a la responsabilidad penal de las personas jurídicas en el sistema español*. Valladolid: Lex Nova, 2010.

GÓMEZ TOMILLO, Manuel. *Introducción a la responsabilidad penal de las personas jurídicas en el sistema español*. 2a ed., Cizur Menor: Aranzadi-Thomson-Reuters, 2015.

GÓMEZ-JARA DIEZ. Carlos: "Autoorganización Empresarial y Autorresponsabilidad Empresarial", *Revista Eletronica de Ciencia Penal y Criminologia*, núm. 08-05. 2006.

GÓMEZ-JARA DÍEZ, Carlos. "El injusto típico de la persona jurídica (tipicidad)". In *Tratado de Responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Bajo

Fernández, Bernardo Feijóo Sánchez e Carlos Gómez-Jara Díez – orgs.]. Madrid: Thompson-Civitas, 2012.

GÓMEZ-JARA DÍEZ, Carlos. "Fundamentos de la responsabilidad penal de las personas jurídicas". *In Tratado de Responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Bajo Fernández, Bernardo Feijóo Sánchez e Carlos Gómez-Jara Díez – orgs.]. Madrid: Thompson-Civitas, 2012.

GÓMEZ-JARA DÍEZ, Carlos. "La culpabilidad de la persona jurídica". *In Tratado de Responsabilidad penal de las personas jurídicas*. [Miguel Bajo Fernández, Bernardo Feijóo Sánchez e Carlos Gómez-Jara Díez – orgs.]. Madrid: Thompson-Civitas, 2012.

GÓMEZ-JARA DÍEZ, Carlos. *La culpabilidad penal de la empresa*. Madrid: Marcial Pons, 2005.

GÓMEZ-JARA DÍEZ. Carlos. *Modelos de autorresponsabilidad penal empresarial. Propuestas globales contemporáneas*. Navarra, 2006.

GONZÁLEZ CUSSAC, José Luis. *Comentarios a la Reforma Penal de 2010*. Valencia. Tirant lo Blanch. 2010.

GONZÁLEZ CUSSAC, José Luis. "El plano político criminal en la responsabilidad penal de las personas jurídicas", en *Compliance y prevención de delitos de corrupción* (Ángela Matallín Evangelio, Dir.). Tirant lo Blanch: Valencia. 2018.

GONZÁLEZ CUSSAC. José Luis., "El plano constitucional en la Responsabilidad de las personas jurídicas". In *Represión Penal y Estado de Derecho: Libro Homenaje al Profesor Gonzalo Quintero Olivares* (F. Morales Prats; J. M<sup>a</sup> Tamarit Sumalla; R. García Alberó, coord.). Aranzadi: Pamplona. 2019.

GONZÁLEZ SIERRA, Pablo. *La responsabilidad penal de las personas jurídicas. Tesis Doctoral*. Granada, 2012.

GONZÁLEZ SIERRA, Pablo. *La imputación penal de las personas jurídicas*. Tirant lo Blanch, Valencia. 2014.

GORRIZ ROYO, Elena. *El concepto de autor em Derecho Penal*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2008.

GRACIA MARTÍN, Luis. *La cuestión de la responsabilidad de las propias personas jurídicas*. Revista Peruana de Ciencias Penales, n. 4. Lima : Jurídica Grijley, 1994.

GUARAGNI, Fábio André. "Da Tutela Penal de Interesses individuais aos Supraindividuais: Dialogando com Beccaria". In: BUSATO, Paulo César (org). *Ler Beccaria Hoje*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. Vol. I.

HABERMAS, Jürgen. *Theorie des kommunikativen Handelns. (Bd. 1 und 2)*. Suhrkamp: Frankfurt. 1981.

HAFTER, Ernst. *Die Delikts-und Straffhigkeit der Personenverbände*. Berlin: Springer, 1903.

HANSEN, Chad. *A new Approach to Logic in the Humanities*. University of Michigan Press. Michigan. 2015.

HANSEN, Kaj Børge *Remarks on Wittgenstein's Philosophy: Private Language and Meaning*. Danish Yearbook of Philosophy. 2007.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Philosophy of Right*. Trad. DYDE, S. W. Batoche Books: Kitchener. 2001.

HEINE, Günter. "New Developments in Corporate Criminal Liability in Europe: Can Europeans learn from the American Experience or Viceversa?", in *St. Louis-Warsaw Transatlantic Law Journal*, 1998.

HEINE, Günther. *Die Strafrechtliche Verantwortlichkeit von Unternehmen: von individuellem Fehlverhalten zu kollektiven Fehlentwicklungen, insbesondere bei Grossrisiken*. Baden-Baden. Nomos. 1995.

HIRSCH, Hans Joachim. *Derecho penal. Obras completas. Tomo III*. Trad. de Patricia Ziffer, Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2002.

JAKOBS, Günther. *Strafrecht – Allgemeiner Teil: die Grundlagen und die Zurechnungslehre*. W. de Gruyter: Berlin. 1983.

JAKOBS, Günther. *Dogmática de Derecho penal y la configuración normativa de la sociedad*. Tradução de Ricardo Alonso García. Civitas: Madrid. 2004.

JAKOBS, Günther. *Tratado de Direito Penal: Teoria do Injusto Penal e da Culpabilidade*. Tradução de Gercélia Batista de Oliveira Mendes e Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

JESCHECK, Hans-Heinrich. *Tratado de Derecho Penal. Parte General*. 4. Ed. Trad. de José Luis Manzanares Samaniego. Granada: Comares, 1993.

JESCHECK, Hans-Heinrich; WEIGEND, Thomas. *Tratado de Derecho Penal*. 5. ed. Traducción de Miguel Olmedo Cardenete. Granada: 2002.

JONAS, Hans. *Das Prinzip Verantwortung: Ethik für die Technologische Zivilisation*. Frankfurt/M. Neuauflage als Suhrkamp Taschenbuch. 1979.

KANT, Immanuel. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Boerverlag: Tagersee. 2020.

LAMPE, Ernst J.. "Systemunrecht und Unrechtssysteme" in *Zeitschrift für die gesamte Strafrechtswissenschaft* no 106, Berlin: Walter de Gruyter, 1994.

LIEPMANN. *Introducción al Derecho penal. Una crítica de los conceptos criminalistas fundamentales*. B de F. 2014.

LISZT, Franz v., *Tratado de Direito Penal Alemão*, tomo I, traduzido por José Hygino Duarte Pereira, Rio de Janeiro : Briguiet, 1899.

LISZT, Franz v., *Zeitschrift für das Privat und öffentlichen Recht der Gegenwart*. 1908. Disponível na biblioteca nacional alemã. <<https://portal.dnb.de/opac.htm?method=showFullRecord&currentResultId=Zeitschrift+and+f%C3%BCr+and+das+and+Privat+and+Recht+and+der+and+Gegenwart%26any&currentPosition=0>>. Acesso em 08 de abril 2020.

LOUREIRO, Maria Fernanda. *Responsabilidade penal da pessoa jurídica: a teoria do delito para a incriminação da empresa*. Curitiba: Juruá. 2017.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis. *Sociedade do Risco e Direito Penal. Uma avaliação de novas tendências político-criminais*. São Paulo, IBCCrim - Ed. Método. 2005.

MARTÍNEZ-BUJÁN PÉREZ, Carlos. *Derecho penal económico y de la empresa*. 5a ed., Valencia: Tirant lo Blanch, 2016.

MARTÍNEZ-BUJÁN PEREZ, Carlos. *La “Concepción significativa de la acción” de T.S. Vives y su correspondencia sistemática con las concepciones teleológico-funcionales del delito*. Anuario da Facultade de Dereito da Universidade da Coruña, nº 5. 2001.

MAURACH, Reinhardt. *Tratado de Derecho Penal. Tomo I*. Traducción de de Juan Cordoba Roda. Barcelona: Ariel, 1962.

MENDES, Paulo de Souza. *Causalidade complexa e Prova penal*. Marcial Pons: São Paulo. 2019.

MEZGER, Edmund. *Tratado de Derecho penal, traducción y notas de Rodríguez Muñoz*. Madrid. 1957.

MIR PUIG, Santiago. *Derecho Penal – Parte General*. Reppertor: Barcelona. 2005.

MEZGER, Edmund. *Derecho Penal: parte general*. Buenos Aires: Editorial Bibliografica Argentina, 1958.

MUÑOZ CONDE, Francisco; GARCÍA ARÁN, Mercedes. *Derecho Penal – Parte general*. 8. Ed. Valencia: Tirant lo Blanch. 2010.

MUÑOZ CONDE, Francisco. *Edmund Mezger y el Derecho penal de su tiempo - 4ª edición*. Valencia. 2003.

NIETO MARTÍN, Adán. *La responsabilidad penal de las personas jurídicas: un modelo legislativo*. Madrid: Iustel, 2008.

OCTAVIO DE TOLEDO Y UBIETO, Emilio e HUERTA TOCILDO, Susana. *Derecho penal. Parte General. Teoría jurídica del delito*. 2a ed., Madrid: Castellanos, 1986.

ORTS BERENGUER, Enrique e GONZÁLEZ CUSSAC, Jose Luiz. *Compendio de Derecho penal. Parte General y parte especial*. Tirant lo Blanch: Valencia, 2004.

ORTS BERENGUER, Enrique; GONZÁLEZ CUSSAC, José Luis. *Compendio de Derecho Penal: Parte General*. Tirant lo Blanch: Valencia. 2019.

PÉREZ ARIAS, Jacinto. "La persona jurídica como sujeto penalmente responsable: un pretendido fundamento sociológico", in *Procedimientos operativos estandarizados y responsabilidad penal de la persona jurídica*. [José Manuel Palma Herrera – dir.] Madrid: Dykinson, 2014.

PORCIÚNCULA, José Carlos. *Lo "objetivo" y lo "subjetivo" en el tipo penal – hacia la "exteriorización de lo interno"*. Atelier, Barcelona. 2014.

PRADO, Luis Régis. *Responsabilidade penal da pessoa jurídica: em defesa do princípio da imputação penal subjetiva*. São Paulo: Ed. RT, 2001.

PRADO, Luiz Regis. *Bem jurídico-penal e Constituição*. 4. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

QUEIROZ, Paulo. *Direito penal. Parte geral*. 4ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo "La autotutela, los límites al poder sancionador de la Administración pública y los principios inspiradores del Derecho penal", in *Revista de Administración Pública*, nº 126. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 1991.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo. *Parte General del Derecho penal*. 4a ed., Cizur Menor: Thomson Reuters-Aranzadi, 2010.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo. *La regulación de la responsabilidad penal de las personas jurídicas en el sistema adoptado por el Código Penal*. Revista de Estudios Jurídicos del Ministerio de Justicia. Nº 51. 2011.

RADBRUCH, Gustav. *El concepto de acción y su importancia para el sistema del Derecho Penal*. B de F. 2011.

RAMOS VÁZQUEZ, José Antonio. *Concepción significativa de la acción y teoría jurídica del delito*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2008.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 25ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

ROBLES PLANAS, Ricardo, "Crítica al art. 31 bis CP" em *Diario La Ley*, Número 7705, 29 de septiembre de 2011.

ROXIN, Claus. *Autoría y dominio del hecho en Derecho penal*. Trad. de Joaquín Cuello Contreras y José Luis Serrano González de Murillo, Madrid: Marcial Pons, 2000.

ROXIN, Claus. *Contribución a la crítica de la teoría final de la acción*, in. *Problemas básicos de Derecho Penal*, Reus, Madrid, 1976.

ROXIN, Claus. *La evolución de la política criminal, el Derecho penal y el Proceso penal*. Trad. de Carmen Gómez Rivero y María del Carmen García Cantizano, Valencia: Tirant lo Blanch, 2000.

ROXIN, Claus, *Strafrecht. Allgemeiner Teil*, vol. 1, 3.ª ed., München : Beck, 1997.

ROXIN, Claus. *Derecho Penal – parte general, Tomo 1. Fundamentos de la estructura de la teoría del delito*. Traducción de LUZÓN PEÑA, Diego-Manuel. Civitas: Madrid. 1997.

ROXIN, Claus. *A proteção de bens jurídicos como função do Direito penal*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2006.

RUIZ ANTÓN, Luis Felipe. *La acción como elemento del delito y la teoría de los actos de habla: cometer delitos com palavras*. Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales. Vol. 51. Ministerio de Justicia. 1998.

SALVADOR CODERCH, Pablo. *Respondeat Superior I*. InDret: Barcelona, 2002.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Direito Penal – parte geral*. 5. Ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

SCHROTH, Hans-Juergen. *Unternehmen als Normadressaten und Sanktionssubjekte: eine Studie zum Unternehmensstrafrecht*. Gießen: Brühlscher, 1993.

SCHÜNEMANN, Bernd. "Die aktuelle Forderung eines Verbandsstrafrechts – Ein kriminalpolitischer Zombi", in *Zeitschrift für Internationale Strafrechtsdogmatik* no 1, 2014.

SCHÜNEMANN, Bernd. "Kritische Anmerkungen zur geistigen Situation der deutschen Strafrechtswissenschaft", in *Goltdammer's Archiv für Strafrecht*, 1995.

SCHÜNEMANN, Bernd. "La responsabilidad penal de las empresas y sus órganos directivos en la Unión Europea" in *Constitución Europea y Derecho penal económico. Mesas Redondas de Derecho y Economía*. Madrid: Ramón Areces, 2006.

SCHÜNEMANN, Bernd. *Unternehmenskriminalität und Strafrecht*. Köln, Berlin, Bonn, München. Heymann, 1979.

SCHÜNEMANN, Bernd. "La responsabilidad penal de las empresas: para una necesaria síntesis entre dogmática y política criminal". In *La responsabilidad penal de las personas jurídicas* (M. Ontiveros Alonso coord.) Tirant lo Blanch: Valencia. 2014.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús María. "La responsabilidad penal de la persona jurídica y las consecuencias accesorias del art. 129 del Código penal" in *Derecho penal económico. Manuales de formación continuada 14*. Madrid: CGPJ, 2001.

STRATENWERTH, Günter. "Strafrechtliche Unternehmenshaftung", in *Festschrift für Rudolf Schmitt zum 70 Geburtstag* [Klaus Geppert, Joachim Bohnert e Rudolf Rengier - Hrsg.]. Tübingen: Mohr Siebeck, 1992.

STRECK, Lenio Luiz (org.). *Direito Penal em tempos de crise*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

TAVARES, Juarez. *Teoria do injusto penal*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

TAVARES, Juarez. *Teoria do crime culposo*. 3ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

TAVARES, Juarez. *Teoria dos crimes omissivos*. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

TIEDEMANN, Klaus. "Punibilidad y Responsabilidad Administrativa de las Personas Jurídicas y de sus Órganos", in *Revista Jurídica de Buenos Aires*, vol. 2, Buenos Aires: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, 1988.

TIEDEMANN, Klaus. "Responsabilidad penal de personas jurídicas y empresas en el Derecho comparado", in *Responsabilidade penal da pessoa jurídica e medidas provisórias e Direito penal*. [Luiz Flávio Gomes – org.], São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

VIVES ANTÓN, Tomás Salvador. *Fundamentos del sistema penal - 2ª edición*. Tirant lo Blanch, Valencia. 2011.

VIVES ANTÓN, Tomás Salvador. *Pensar la Libertad – Últimas reflexiones sobre el Derecho y la Justicia*. Valencia: Tirant lo Blanch.2019.

WEBER, Hellmuth von. *Lineamientos del Derecho penal alemán*. Tradução de Leonardo Germán Brond. Buenos Aires: Ediar, 2008.

WELZEL, Hans. *O novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista*. Tradução, prefácio e notas Luiz Regis Prado. São Paulo. 2011.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus Logico-philosophicus: Logisch-philosophische Abhandlung*. Kegan Paul: London. 1922.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Sobre la certidumbre*. Traducción: María Victoria Suárez. Tiempo Nuevo: Caracas. 1972.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Philosophische Untersuchungen*. Kritisch-genetische Edition. Herausgegeben von Joachim Schulte. Wissenschaftliche Buchgesellschaft: Frankfurt 2001.

ZUGALDÍA ESPINAR. José Miguel. *La responsabilidad criminal de las personas jurídicas, de los entes sin personalidad y de sus directivos*. Tirant lo Blanch. Valencia. 2013.